



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 247, de 3 de setembro de 1964.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder um empréstimo ao Hospital de Caridade de Santo/Cristo.

=====

JACOB SANDRI, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

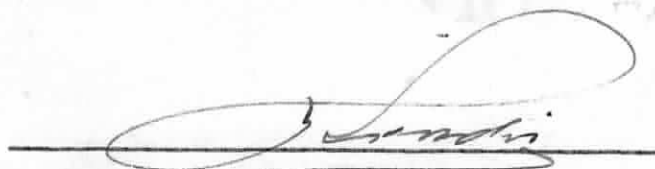
Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a conceder, ao Hospital de Caridade de Santo Cristo, um empréstimo no montante de CR\$ 700.000,00 (sete - centos mil cruzeiros), destinado à aquisição, por aquele nosocômio, de instrumental médico-cirúrgico.

Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior, deverá ser resgatado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, ficando a critério exclusivo/ do Executivo Municipal, a cobrança ou não de juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer a forma de devolução do empréstimo, bem como, a exigir as garantias legais que julgar / condizentes com os interesses do Município.

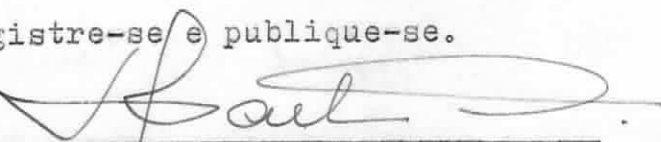
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 3 de setembro de 1964.



Jacob Sandri
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Léo J. Hartmann
Secretário do Município.